



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 026/94 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2005 - SETOR AGROPECUÁRIO

04160251.023 - CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M., apurado no final do corrente exercício, conforme o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 24 de outubro de 1994.


Alcy Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028/94

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2005 - SETOR AGROPECUÁRIO

04160251.023 - CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M apurado no final do corrente exercício, conforme o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, 24 de Outubro de 1994.

Freire
 João do S. Pimentel Freire
 Presidente

Paes

[Signature]